



Gabinete do Vereador Hugo Leonardo Chaves

INDICAÇÃO Nº _____/2026

Indico à Mesa Diretora desta Casa Legislativa que, depois de ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja encaminhado **veemente apelo à Excelentíssima Senhora Governadora do Estado de Pernambuco, Raquel Lyra**, bem como às **Secretarias Estaduais competentes e aos demais órgãos responsáveis**, no sentido de **reiterar as Indicações do ano de 2025 para implantação de lombada eletrônica**, conforme documentos anexos.

As referidas indicações tratam de demandas relevantes para a população, as quais permanecem atuais e de extrema importância, razão pela qual se faz necessária a renovação do pedido, visando à adoção das providências cabíveis pelo Poder Executivo Estadual.

Indicação nº 510/2025- adoção das providências necessárias à implantação de lombada eletrônica ou redutor de velocidade na margem da BR-104, no trecho correspondente à entrada da localidade da Vila Canaã, situada no 2º Distrito de Caruaru

Indicação nº 509/2025- adoção das providências necessárias à implantação de lombada eletrônica ou redutor de velocidade na margem da BR-104, no trecho correspondente à entrada da localidade da Vila Caldeirão, situada no 2º Distrito de Caruaru.

Indicação nº 508/2025- solicitando a adoção de providências para a instalação de lombada eletrônica/redutor de velocidade na margem da BR-104, especificamente no trecho correspondente à entrada do Lampião, 2º Distrito do Município de Caruaru.

Indicação nº 507/2025- para a adoção das providências necessárias à implantação de lombada eletrônica ou redutor de velocidade na margem da BR-104, no trecho correspondente à entrada da localidade de Lajes, situada no 2º Distrito do Município de Caruaru.



Gabinete do Vereador Hugo Leonardo Chaves

Indicação nº 764/2025-para que sejam adotadas as providências necessárias visando à implantação de um redutor de velocidade e de faixas de pedestres na PE-145, nas imediações de Cachoeira Seca, 2º Distrito de Caruaru

JUSTIFICATIVA

Conforme regimento interno.

Dê-se ciência a todos.

Sala das Sessões, 23 de fevereiro de 2026.

VEREADOR HUGO LEONARDO CHAVES- Autor

Gabinete do Vereador Hugo Leonardo Chaves

Indicação nº 510/2025



Gabinete do Vereador Hugo Leonardo Chaves

INDICAÇÃO Nº _____/2025.

Indico à Mesa Diretora desta Casa Legislativa, após a devida deliberação do Plenário e em conformidade com as normas regimentais, solicita-se o encaminhamento de requerimento enfático à Excelentíssima Senhora Governadora do Estado de Pernambuco, Raquel Lyra, e ao Ilustríssimo Senhor Leandro Miranda Teixeira, Superintendente Regional do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT) em Pernambuco, para a adoção das providências necessárias à implantação de lombada eletrônica ou redutor de velocidade na margem da BR-104, no trecho correspondente à entrada da localidade da **Vila Canaã**, situada no **2º Distrito de Caruaru**.

O presente pedido encontra fundamento nos princípios da transparência e da eficiência administrativa, previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como nas disposições do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997), que conferem aos órgãos executivos rodoviários da União a competência para implantar dispositivos de controle de velocidade em rodovias federais.

JUSTIFICATIVA

O trecho da BR-104, na entrada da Vila Canaã, 2º Distrito de Caruaru, apresenta intenso fluxo de veículos e pedestres, incluindo transporte coletivo, automóveis e veículos de carga, o que aumenta significativamente o risco de acidentes.

A instalação de lombada eletrônica ou redutor de velocidade constitui medida preventiva essencial, capaz de: Reduzir a velocidade dos veículos; Diminuir a probabilidade de colisões e atropelamentos; Ordenar o tráfego e proteger usuários vulneráveis.

A medida encontra respaldo na Lei Orgânica do Município de Caruaru (Art. 5º, I e Art. 22), que confere competência à Câmara Municipal para legislar sobre assuntos de interesse local, incluindo ações voltadas à segurança e bem-estar da população.

Diante disso, evidencia-se a urgência e relevância da intervenção, sendo necessária a atuação do DNIT e do Poder Executivo Estadual para a implantação



Gabinete do Vereador Hugo Leonardo Chaves



Gabinete do Vereador Hugo Leonardo Chaves

imediata da lombada eletrônica ou redutor de velocidade, garantindo maior segurança e preservação da vida no trecho.

Sala das Sessões, 25 de agosto de 2025.

Vereador Hugo
Leonardo Chaves

Assinado de forma digital por
Vereador Hugo Leonardo Chaves
Dados: 2025.08.25 12:48:36 -03'00'

VEREADOR HUGO LEONARDO CHAVES - Autor-



Gabinete do Vereador Hugo Leonardo Chaves

Indicação nº 509/2025



Gabinete do Vereador Hugo Leonardo Chaves

INDICAÇÃO Nº _____/2025.

Indico à Mesa Diretora desta Casa Legislativa, após a devida deliberação do Plenário e em conformidade com as normas regimentais, solicita-se o encaminhamento de requerimento enfático à Excelentíssima Senhora Governadora do Estado de Pernambuco, Raquel Lyra, e ao Ilustríssimo Senhor Leandro Miranda Teixeira, Superintendente Regional do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT) em Pernambuco, para a adoção das providências necessárias à implantação de lombada eletrônica ou redutor de velocidade na margem da BR-104, no trecho correspondente à entrada da localidade da **Vila Caldeirão**, situada no **2º Distrito de Caruaru**.

O presente pedido encontra fundamento nos princípios da transparência e da eficiência administrativa, previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como nas disposições do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997), que conferem aos órgãos executivos rodoviários da União a competência para implantar dispositivos de controle de velocidade em rodovias federais.

JUSTIFICATIVA

O trecho da BR-104, na entrada da Vila Caldeirão, 2º Distrito de Caruaru, apresenta intenso fluxo de veículos e pedestres, incluindo transporte coletivo, automóveis e veículos de carga, o que aumenta significativamente o risco de acidentes.

A instalação de lombada eletrônica ou redutor de velocidade constitui medida preventiva essencial, capaz de: Reduzir a velocidade dos veículos; Diminuir a probabilidade de colisões e atropelamentos; Ordenar o tráfego e proteger usuários vulneráveis.

A medida encontra respaldo na Lei Orgânica do Município de Caruaru (Art. 5º, I e Art. 22), que confere competência à Câmara Municipal para legislar sobre assuntos de interesse local, incluindo ações voltadas à segurança e bem-estar da população.

Diante disso, evidencia-se a urgência e relevância da intervenção, sendo necessária a atuação do DNIT e do Poder Executivo Estadual para a implantação



Gabinete do Vereador Hugo Leonardo Chaves



Gabinete do Vereador Hugo Leonardo Chaves
imediata da lombada eletrônica ou redutor de velocidade, garantindo maior segurança e preservação da vida no trecho.

Sala das Sessões, 25 de agosto de 2025.

Vereador Hugo
Leonardo Chaves

Assinado de forma digital
por Vereador Hugo Leonardo
Chaves
Dados: 2025.08.25 13:04:16
-03'00'

VEREADOR HUGO LEONARDO CHAVES - Autor-



Gabinete do Vereador Hugo Leonardo Chaves

Indicação 508/2025



Gabinete do Vereador Hugo Leonardo Chaves

INDICAÇÃO Nº _____/2025.

Indico a Mesa Diretora desta Casa Legislativa, após a devida deliberação do Plenário e em conformidade com as normas regimentais, que seja encaminhado um enfático pedido à Excelentíssima Senhora Governadora do Estado de Pernambuco, Raquel Lyra, e ao Ilustríssimo Senhor Leandro Miranda Teixeira, Superintendente Regional do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT) em Pernambuco, solicitando a adoção de providências para a instalação de lombada eletrônica/redutor de velocidade na margem da BR-104, especificamente no trecho correspondente à entrada do Lampião, 2º Distrito do Município de Caruaru.

O presente pedido encontra fundamento nos princípios da transparência e da eficiência administrativa, previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como nas disposições do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997), que conferem aos órgãos executivos rodoviários da União a competência para implantar dispositivos de controle de velocidade em rodovias federais.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição objetiva a implementação de medidas de controle de velocidade e redução de riscos de acidentes na BR-104, especificamente na entrada do Lampião, em Caruaru. Trata-se de um trecho caracterizado por alto fluxo veicular e de pedestres, incluindo transporte coletivo urbano e interestadual, veículos de pequeno e grande porte, além de pontos de embarque e desembarque de passageiros, fatores que aumentam significativamente a probabilidade de acidentes de trânsito.

A ausência de dispositivos eficazes de disciplinamento do tráfego torna o local crítico, especialmente em horários de maior circulação, expondo condutores e pedestres a risco elevado. A instalação de lombada eletrônica ou redutor de velocidade configura uma medida preventiva de caráter técnico, capaz de reduzir a velocidade média dos veículos, melhorar a segurança operacional da rodovia e diminuir a ocorrência de colisões e atropelamentos.

Do ponto de vista de engenharia de tráfego, a adoção dessa medida contribui para a adequação da velocidade à geometria da via e à densidade do tráfego, garantindo maior previsibilidade para os condutores e aumentando a eficiência e segurança do sistema viário. Além disso, promove proteção aos usuários vulneráveis, como pedestres, ciclistas e passageiros de transporte coletivo.

Rua 15 de Novembro, 201 | Nossa Senhora das Dores | Caruaru-PE | CEP 55.004-903 | Tel: (81) 3701-1850
www.caruaru.pe.leg.br | camara.caruaru@uol.com.br | CNPJ 11.472.180/0001-20 | SAPL - www.sapl.caruaru.pe.leg.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Gabinete do Vereador Hugo Leonardo Chaves



Gabinete do Vereador Hugo Leonardo Chaves

Diante disso, a presente solicitação reveste-se de urgência e relevância, apresentando-se como medida técnica necessária à prevenção de acidentes e à promoção da segurança viária, em consonância com as normas de trânsito vigentes e as boas práticas de engenharia rodoviária.

Sala das Sessões, 25 de agosto de 2025.

**Vereador Hugo
Leonardo
Chaves**

VEREADOR HUGO LEONARDO CHAVES - Autor-

Assinado de forma digital
por Vereador Hugo
Leonardo Chaves

Dados: 2025.08.25 12:19:10
-03'00'



Gabinete do Vereador Hugo Leonardo Chaves

Indicação 507/2025



Gabinete do Vereador Hugo Leonardo Chaves

INDICAÇÃO Nº _____/2025.

Indico a Mesa Diretora desta Casa Legislativa, após a devida deliberação do Plenário e em conformidade com as normas regimentais, solicita-se o encaminhamento de requerimento enfático à Excelentíssima Senhora Governadora do Estado de Pernambuco, Raquel Lyra, e ao Ilustríssimo Senhor Leandro Miranda Teixeira, Superintendente Regional do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT) em Pernambuco, para a adoção das providências necessárias à implantação de lombada eletrônica ou redutor de velocidade na margem da BR-104, no trecho correspondente à entrada da localidade de Lajes, situada no 2º Distrito do Município de Caruaru.

O presente pedido encontra fundamento nos princípios da transparência e da eficiência administrativa, previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como nas disposições do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997), que conferem aos órgãos executivos rodoviários da União a competência para implantar dispositivos de controle de velocidade em rodovias federais.

JUSTIFICATIVA

O trecho da BR-104 correspondente à entrada da localidade de Lajes, no 1º Distrito de Caruaru, apresenta elevado fluxo de veículos de diferentes portes, incluindo transporte coletivo, automóveis e veículos de carga, bem como intensa circulação de pedestres, especialmente nos pontos de embarque e desembarque. Tal condição torna o local crítico sob o ponto de vista de segurança viária, aumentando o risco de acidentes e colocando em evidência a necessidade de intervenção imediata.

Do ponto de vista técnico, a instalação de lombada eletrônica ou redutor de velocidade constitui medida preventiva eficiente, capaz de: Controlar a velocidade dos veículos em uma área de risco, Reduzir a probabilidade de colisões e atropelamentos; Ordenar o tráfego, promovendo maior previsibilidade e segurança operacional; Proteger usuários vulneráveis, como pedestres e passageiros de transporte coletivo.

Sob a perspectiva jurídica, o requerimento encontra respaldo na competência legislativa municipal prevista na Lei Orgânica do Município de Caruaru. Em especial:



Gabinete do Vereador Hugo Leonardo Chaves



Gabinete do Vereador Hugo Leonardo Chaves

Art. 5º, inciso I – O Município tem competência para legislar sobre assuntos de interesse local;

Art. 22 – Compete à Câmara Municipal legislar sobre todas as matérias de competência do Município, incluindo a adoção de medidas que visem à segurança e bem-estar da população, dentro das normas e diretrizes de trânsito vigentes.

A adoção da medida solicitada é, portanto, legalmente fundamentada e tecnicamente recomendável, visando a preservação da vida, a proteção da integridade física da população e a melhoria da organização do tráfego no trecho referido.

Diante do exposto, evidencia-se a urgência e relevância do pedido, tornando imprescindível a intervenção do DNIT e do poder executivo estadual para a implementação imediata da lombada eletrônica ou redutor de velocidade na entrada da localidade de Lajes, garantindo a segurança e a integridade de todos os usuários da via.

Sala das Sessões, 25 de agosto de 2025.

**Vereador Hugo
Leonardo
Chaves**

Assinado de forma
digital por Vereador
Hugo Leonardo Chaves
Dados: 2025.08.25
12:11:20 -03'00'

VEREADOR HUGO LEONARDO CHAVES - Autor-



Gabinete do Vereador Hugo Leonardo Chaves

Indicação 764/2025



Gabinete do Vereador Hugo Leonardo Chaves

Indicação nº ____/2025

Indico à Mesa Diretora, que seja encaminhado apelo à Excelentíssima Senhora Governadora do Estado de Pernambuco, Raquel Lyra, e ao Ilustríssimo Senhor André Fonseca, Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem de Pernambuco (DER-PE), para que sejam adotadas as providências necessárias visando à **implantação de um redutor de velocidade e de faixas de pedestres na PE-145, nas imediações de Cachoeira Seca, 2º Distrito de Caruaru.**

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação tem como objetivo garantir maior segurança aos pedestres, motoristas e moradores da localidade, considerando o intenso fluxo de veículos que trafegam pela rodovia, especialmente em horários de pico. O trecho mencionado apresenta alto risco de acidentes, tornando imprescindível a implantação de um redutor de velocidade e de faixas de pedestres para prevenir ocorrências e preservar vidas.

Sala das sessões, 20 de outubro de 2025

VEREADOR HUGO LEONARDO CHAVES- Autor-

Vereador Hugo
Leonardo Chaves

Assinado de forma digital
por Vereador Hugo
Leonardo Chaves
Dados: 2025.10.20 10:27:41
-03'00'